# 1. Informações Gerais

- a) <u>EMPRESA</u>: Videomar Rede Nordeste S/A. ("<u>Alares Internet</u>").
- **MODALIDADE:** Telefonia Digital (Tecnologia Voz sobre IP "VoIP").
- c) <u>ÁREA DE ABRANGÊNCIA</u>: área geográfica de âmbito nacional onde a **Alares Internet** é autorizada a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM"), conforme condições preestabelecidas pela ANATEL, limitada à área de cobertura de rede da prestadora.
- d) NOME DO PLANO: Plano Voz Empresarial 3000 n.º 04.
- e) NOME COMERCIAL DO PLANO: Fone Empresarial 3000.
- f) <u>DESCRIÇÃO RESUMIDA</u>: Plano destinado as pessoas físicas ou jurídicas que já sejam Assinantes do SCM da **Alares Internet** que consiste no fornecedimento de serviço de comunicação, mediante utilização da tecnologia VoIP, para geração e recebimento de chamadas de voz através da rede do SCM da **Alares Internet**.

#### 2. Detalhamento do Plano

- 2.1 Plano disponível a todos os Assinantes da Alares Intenet, que consiste no serviço de provimento de comunicação mediante utilização da tecnologia VoIP para geração e recebimento de chamadas de voz através da da rede do SCM da Alares Internet, condicionado ao pagamento de taxas de instalação e ativação, assinatura mensal, franquia de minutos, bem como minutos excedentes à franquia contratada.
- **2.2** A Franquia consiste na disponibilização de 3.000 (três mil) minutos para à geração de chamadas para acessos nacionais de fixo para fixo e de fixo para móvel.
- **2.3** Excedida a Franquia prevista no item 2.2, será devido pelo Assinante o custo das chamadas geradas para acessos fixos e móveis.
- **2.4** O Plano de Serviço de Telefonia Digital permite a geração e/ou recebimento de até 30 (trinta) chamadas simultâneas.
- **2.5** É permitido a geração de chamadas de voz, através da rede do SCM da **Alares Internet**, destinadas a:
  - a) acessos do Serviço Telefônico Fixo Comutado ("STFC");

- **b**) a acessos do Serviço Móvel Pessoal ("SMP") ou Serviço Móvel Especializado ("SME");
- c) a acessos da Telefonia Digital por meio da tecnologia VoIP;
- d) para serviços de emergência/utilidade pública e códigos 0800.

# 3. Restrições à Utilização do Serviço

- 3.1 Na contratação do serviço, o sistema telefônico possuirá bloqueios para:
  - a) originar e receber chamadas a cobrar;
  - **b**) originar chamadas internacionais;
  - c) originar chamadas para 0300, 0500 e 0900.
- **3.2** O assinante/cliente poderá entrar em contato com a Alares Internet para obter informações sobre tais bloqueios e possíveis desbloqueios.

# 4. Critério de cobrança e tarifação

- **4.1** Para chamadas originadas para acessos fixos ou móveis, serão objeto de cobrança as chamadas efetivamente completadas.
- **4.2 Modulação horária:** Não haverá distinção do preço da ligação em razão do horário e/ou dia em que a chamada for realizada.
- **4.3 Preço por minuto:** é o valor cobrado por minuto de chamada.
- **4.4 Tempo de Tarifação Mínima:** 60 (sessenta) segundos para cada chamada.
- **4.5 Unidade de Tempo de Tarifação:** de 06 (seis) em 06 (seis) segundos após os primeiros 60 (sessenta) segundos.

# 5. Franquia

**5.1** Este Plano de Serviço contempla franquia que consiste na disponibilização de 3.000 (três mil) minutos para geração de chamadas para acessos nacionais de fixo para fixo e de fixo para móvel:

Tipo de Chamada	Franquia	
Fixo-fixo local	Ilimitado	
Fixo-móvel local	Ilimitado	
Fixo-fixo nacional	2 000 (três mil) minutes	
Fixo-móvel nacional	3.000 (três mil) minutos	
Internacionais	Não se aplica	

- **5.2** Os minutos que compõem a Franquia deste Plano de Serviço contemplam, até o seu limite, as chamadas originadas para acessos fixos e móveis nacionais para qualquer operadora de telefonia.
- **5.3** A Franquia deve ser utilizada no período máximo equivalente a 01 (um) mês, não havendo crédito de minutos cumulativo e, portanto, não podendo ser o eventual saldo de Franquia transportado ou utilizado para meses subsequentes.
- **5.4** Não serão inclusas na Franquia as chamadas originadas para acessos fixos-locais e móveis- locais que excederem a franquia de minutos contratada.
- **5.5** O abatimento da Franquia se dará por ordem cronológica de realização de chamadas.

# 6. Estrutura de Preços e Valores

**6.1** A estrutura de preços do plano "Fone Empresarial 3000" é estabelecida conforme abaixo especificado:

Conceito	Preço <sup>1</sup>	
Taxa de Habilitação: Compreende uma taxa única, a ser paga pelo		
Assinante/Cliente, no início da prestação do Serviço, que lhe possibilita a	R\$ 120,00	
habilitação dos equipamentos necessários à utilização do serviço.		
Taxa de Instalação: Compreende uma taxa única, a ser paga pelo	1 1	
Assinante/Cliente, quando da ligação de sua redeinterna à rede da Alares.	comercial	
Assinatura Mensal: É o valor pago pelo Assinante/Cliente à Alares,		
mensalmente e durante toda a prestação dos Serviços, não incluí franquia	R\$ 25,00	
de minutos.		
Franquia: É o valor pago pelo Assinante/Cliente, não cumulativo, que	D\$ 740.00/m \$s	
poderá ser convertido para geração de chamadas de voz, conforme item 3.	R\$ 749,00/mês	
Mudança de Endereço: Serviço que permite ao assinante a opção de	D	
manter a prestação do serviço em novo endereço, dentro do mesmo	R\$ 120,00 (a cada solicitação)	
município, desde que exista viabilidade técnica para execução da nova	(a caua sonenação)	

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Valores em reais, líquido de impostos e contribuições.

instalação.	
Substituição de Número: Por solicitação do Assinante/Cliente, a Alares	R\$ 30,00
poderá vir a trocar seu número de acesso.	(a cada solicitação)
Chamada originada Fixo-fixo local, excedente à franquia	R\$0,08/Minuto
Chamada originada Fixo-móvel local, excedente à franquia	R\$0,20/Minuto
Chamada originada Fixo-fixo LDN, excedente à franquia	R\$0,08/Minuto
Chamada originada Fixo-móvel LDN, excedente à franquia	R\$0,20/Minuto

# 7. Forma de Pagamento

**7.1** Serviço pós-pago, com vencimento na data escolhida pelo Assinante, de acordo com as opções apresentadas pela **Alares Internet**.

# 8. Vigência do Plano

**8.1** O Plano de Serviço terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de início de sua comercialização, renovada automaticamente por igual período, caso não haja alteração, previamente combinada entre o Assinante e a Alares Internet, conforme regulamentação vigente.

# 9. Condições de Reajustes

**9.1** Os preços relativos ao presente plano sofrerão correção monetária anual ou na menor periodicidade permitida pela legislação vigente, considerando a variação positiva do Índice Geral de Preço de Mercado ("IGPM").

#### 10. Prazo de Carência

**10.1** O prazo de carência será estabelecido conforme proposta comercial.

# 11. Outros Descontos e Promoções

**11.1** A **Alares Internet** poderá oferecer descontos e promoções, conforme regulamentação vigente, que resultem para os usuários valores inferiores aos indicados neste Plano de Serviço, os quais serão sempre divulgados previamente.

# 12. Desistência, Cancelamento ou Migração

**12.1** Em caso de desistência, cancelamento ou migração do plano de serviço, serão aplicadas as regras previstas no Contrato de Prestação de Serviço e, caso aplicável, em Contrato de Permanência.

#### 13. Penalidades ou sanções:

**13.1** O não pagamento da Fatura sujeitará o Assinante às sanções previstas na legislação e nas condições gerais do contrato de prestação do SCM.

# 14. Informações Adicionais

- **14.1** A adesão a este Plano poderá ocorrer a qualquer tempo.
- **14.2** A certificação da aceitação se dará pelo pagamento da primeira Fatura Mensal que venha com a **descrição** da adesão a este Plano de Serviços, sem contestação por parte do Assinante, ou pela assinatura de contrato específico para tal fim.
- **14.3** Em caso de extinção deste Plano de Serviço, a **Alares Internet** comunicará sua intenção ao usuário e a Anatel, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termo final.
- **14.4** A mudança de endereço de Assinante habilitado estará condicionada à Área de Prestação de Serviço da **Alares Internet**, limitada à área de cobertura de rede em que esteja disponível para comercialização do SCM, bem como à existência de viabilidade técnica de implementação do Plano e de instalação do serviço no local para onde se deseja a nova instalação/habilitação do serviço.
- **14.5** Os serviços opcionais que eventualmente possam ser contratados em conjunto com o presente Plano de Serviço estão disponíveis em <a href="https://www.alaresinternet.com.br">www.alaresinternet.com.br</a>.
- **14.6** A contratação do plano de serviço em referência fica condicionada à aprovação cadastral da Proposta de Assinatura firmada e verificação de eventuais condições técnico-estruturais, somente produzindo efeitos jurídicos/legais a partir da instalação do serviço contratado. Este Plano de Serviço faz parte integrante das Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia disponibilizados no portal <a href="www.alaresinternet.com.br">www.alaresinternet.com.br</a>.
- **14.7** A prestação dos Serviços envolverá o Tratamento, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 ou LGPD) e suas alterações posteriores ("<u>Tratamento</u>"), de Dados Pessoais relativos a pessoas naturais pela **Alares Internet** em nome do Assinante, incluindo Dados Pessoais que sejam diretamente obtidos pela prestadora em nome do Assinante, ou fornecidos direta ou indiretamente pelo Assinante à prestadora durante a prestação dos Serviços.

- **14.8** A **Alares Internet** cumprirá todos os requisitos previstos na Legislação Aplicável e para tanto o Tratamento dos Dados deverá se dar, exclusivamente, conforme instruções da Política de Privacidade.
- **14.9 Atendimento ao Assinante:** A **Alares Internet** disponibiliza os telefones 10600 e o site www.alaresinternet.com.br; local onde o Assinante pode ter acesso a integra das Condições Gerais de Serviços, Regulamento de Oferta comercializada, área de assinante com todas as facilidades dentre outras informações relativas à prestação do serviço